

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2026

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) KITS DE CONJUNTOS INFANTIS COLETIVOS E 08 (OITO) KITS DE CONJUNTOS DE MESAS INFANTIS PARA REFEITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/06/2026 – ATÉ ÀS 09:00H.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/06/2026 – DAS 09:00 ÀS 15:00H.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

<https://bnc.org.br/> ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

LOCAL:<https://bnc.org.br/>

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, por meio de seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 013/2025, publicada em 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

1.2 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Licitações", constante da página eletrônica do BNC – Licitações Públicas, no endereço **<https://bnc.org.br/>**.

2. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a **“AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) KITS DE CONJUNTOS INFANTIS COLETIVOS E 08 (OITO) KITS DE CONJUNTOS DE MESAS INFANTIS PARA REFEITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de contratação direta e seus anexos.

2.2. A contratação será realizada conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO, MESA	8	UND	R\$ 2.743,00	R\$ 21.944,00

	RETANGULAR EM MDF COM 06 CADEIRAS PVC COLORIDAS. MED. 1.30X60X60 (MESA)				
2	CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL, MESA PVC COLORIDO, 06 CADEIRAS PVC COLORIDO.	9	UND	R\$ 4.570,00	R\$ 41.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.074,00

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o sistema eletrônico do **<https://bnc.org.br/>**.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente instrumento convocatório, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Aqueles que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta (Dispensa Eletrônica), encaminhará, exclusivamente por meio do Bolsa Nacional de Compras (BNC), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

3.3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.7. Uma vez enviada a proposta e encerrado o prazo final do sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.8.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.8.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor

lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital, juntamente com sua proposta readequada será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica
(TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

6.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21**:

6.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

6.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

6.7.4 - Para Qualificação Técnica:

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.7.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

6.7.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.7.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.7.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO IV).

6.7.6.3 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);

6.7.6.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ANEXO VII).

6.7.6.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.16.1 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, este órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato entre as partes.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

7.4 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

7.5 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

7.6. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens **9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.14 O Manual de operações da Plataforma BNC Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://bnc.org.br/>.

9.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BNC Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BNC Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal <https://bnc.org.br/>.

9.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico **<https://bnc.org.br/>**, **<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>**.

9.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.18.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.18.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.18.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

9.18.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

9.18.5 ANEXO V – Declaração Conjunta;

9.18.6 ANEXO VI – Ficha Técnica.

9.18.7 ANEXO VII - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Santana do Piauí – PI, 16 de junho de 2026.

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos materiais a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexecutabilidade de valores.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no mercado atual, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular execução, conferindo suporte ao contratado para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base preços públicos através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 A Comissão de Contratação deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à **“AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) KITS DE CONJUNTOS INFANTIS COLETIVOS E 08 (OITO) KITS DE CONJUNTOS DE MESAS INFANTIS PARA REFEITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO, MESA RETANGULAR EM MDF COM 06 CADEIRAS PVC COLORIDAS. MED. 1.30X60X60 (MESA)	8	UND	R\$ 2.743,00	R\$ 21.944,00
2	CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL, MESA PVC COLORIDO, 06 CADEIRAS PVC COLORIDO.	9	UND	R\$ 4.570,00	R\$ 41.130,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.074,00

2.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico advindo dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 09 (nove) kits de conjuntos infantis coletivos e 08 (oito) kits de conjuntos de mesas infantis para refeitório, destinados a atender às demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Piauí – PI.

3.3 A necessidade da aquisição decorre da importância de garantir condições adequadas de infraestrutura mobiliária nas instituições de ensino da rede municipal, especialmente no que se refere ao atendimento de crianças da educação infantil. O mobiliário escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento pedagógico, social e físico dos alunos, proporcionando conforto, segurança e organização dos ambientes educacionais.

3.4 Atualmente, verifica-se que parte das unidades escolares apresenta insuficiência e/ou inadequação de mobiliário infantil, seja em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, seja pelo aumento da demanda de alunos matriculados. Tal cenário compromete a qualidade do ensino ofertado, bem como as condições de permanência e bem-estar dos estudantes no ambiente escolar.

3.5 A aquisição dos conjuntos infantis coletivos visa atender às atividades pedagógicas realizadas em sala de aula, promovendo maior interação entre os alunos e contribuindo para metodologias de ensino colaborativas. Por sua vez, os conjuntos de mesas infantis para refeitório são essenciais para garantir um ambiente apropriado, higiênico e organizado durante a alimentação escolar, assegurando dignidade e conforto às crianças.

3.6 Ressalta-se que a contratação está alinhada com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência e do interesse público, bem como com as diretrizes de melhoria da qualidade da educação básica. Ademais, a iniciativa contribui para a adequação dos espaços escolares às normas de segurança e ergonomia aplicáveis ao público infantil.

3.7 Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e indispensável para o adequado funcionamento das unidades escolares, garantindo melhores condições de ensino, aprendizagem e acolhimento aos alunos da rede municipal de educação de Santana do Piauí – PI.

3.8 Foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme o artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.9 Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco>.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1 A solução proposta consiste na **aquisição de mobiliário escolar infantil**, compreendendo **09 (nove) kits de conjuntos infantis coletivos e 08 (oito) kits de conjuntos de mesas infantis para refeitório**, destinados ao atendimento das demandas das unidades de ensino da rede municipal vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Piauí – PI.

4.2 A contratação contempla o fornecimento integral dos itens, incluindo fabricação, transporte, entrega e, quando aplicável, montagem nas unidades escolares indicadas pela Administração, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

4.3 A solução foi definida com base na necessidade de promover ambientes escolares adequados, seguros, ergonômicos e compatíveis com a faixa etária dos alunos da educação infantil. O mobiliário deverá possibilitar a realização de atividades pedagógicas coletivas, bem como assegurar condições apropriadas para a alimentação escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

4.4 Optou-se pela aquisição de kits padronizados, visando garantir uniformidade, durabilidade, facilidade de manutenção e melhor aproveitamento dos espaços físicos das escolas. A padronização também favorece economicidade e eficiência na gestão dos bens públicos.

4.5 Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa Eletrônica, vislumbrando a contratação com **vigência até 31 de dezembro de 2026**, na qual a entrega dos materiais deverá ser realizada em parcela única, conforme solicitação e demanda da Secretaria Requisitante.

4.6 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 A contratação para aquisição de **09 (nove) kits de conjuntos infantis coletivos e 08 (oito) kits de conjuntos de mesas infantis para refeitório** deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública sustentável.

1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- Os materiais utilizados na fabricação do mobiliário deverão, preferencialmente, ser provenientes de fontes sustentáveis e certificadas;
- No caso de componentes em madeira (MDF, MDP ou similares), deverá ser comprovada a origem legal da matéria-prima, com certificação ambiental reconhecida (como FSC ou equivalente);
- As pinturas e acabamentos deverão ser à base de água ou com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), reduzindo impactos ambientais e riscos à saúde;
- Os produtos deverão ser livres de substâncias tóxicas, conforme normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com redução de resíduos;
- A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a fabricação e transporte dos produtos;

- Sempre que possível, os materiais utilizados deverão permitir reciclagem ao final da vida útil do produto.

2. EFICIÊNCIA E DURABILIDADE

- O mobiliário deverá apresentar alta durabilidade e resistência ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Os produtos deverão ser projetados para facilitar manutenção e eventual reposição de peças, prolongando sua vida útil;
- A qualidade dos materiais e acabamentos deverá contribuir para a redução de desperdícios e custos ao longo do tempo (custo do ciclo de vida);
- Os itens deverão atender a padrões de desempenho e qualidade compatíveis com o uso intensivo em ambiente escolar.

3. CRITÉRIOS SOCIAIS

- A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
- Não será admitida a utilização de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão na cadeia produtiva;
- Recomenda-se que a empresa adote práticas de responsabilidade social e respeito aos direitos dos trabalhadores;
- Sempre que possível, incentivar a participação de fornecedores locais ou regionais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável.

4. LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- A contratada deverá adotar medidas para otimizar o transporte, reduzindo emissões de gases de efeito estufa;
- Sempre que possível, utilizar rotas eficientes e veículos adequados à carga, evitando desperdício de combustível;
- As entregas deverão ser planejadas para minimizar impactos ambientais e logísticos nas unidades escolares.

5. DESTINAÇÃO FINAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- A contratada deverá orientar a Administração quanto à correta destinação final dos produtos e de seus componentes ao término da vida útil;

- Sempre que possível, incentivar práticas de logística reversa ou reaproveitamento dos materiais;
- Os resíduos gerados durante a entrega e montagem deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada.

6. CONFORMIDADE LEGAL

- Os produtos deverão atender à legislação ambiental vigente, bem como às normas técnicas aplicáveis;
- A contratada deverá comprovar, quando solicitado, o atendimento aos requisitos de sustentabilidade por meio de certificações, laudos ou declarações pertinentes.

5.1.2 Dessa forma, a presente aquisição alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade socioambiental, promovendo a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Piauí – PI.

5.2 Da Subcontratação

5.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Da Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O fornecimento dos materiais será realizado em **parcela única**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

6.1.2 O prazo de entrega dos materiais será **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento.

6.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **em até 02 (dois) dias corridos** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4 Os materiais deverão ser entregues nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do município de Santana do Piauí-PI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 Gestor do Contrato

7.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista referente à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2 A execução do objeto será **em parcela única**, conforme prazo e condições estabelecidos na ordem de fornecimento.

10.3 Regime de execução

10.3.1 O regime de execução do contrato será **POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 Exigências de habilitação

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.1 Para Habilitação Jurídica:

10.4.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital, juntamente com sua proposta readequada será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.4.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica
(TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, conforme edital.

10.4.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21**:

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente cancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

Para Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do **CNPJ**;

e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

Para Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;
- c) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- d) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**);

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (ANEXO V);
- d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.074,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS)**, conforme custos unitários apostos no objeto e tabela deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação (VAAF) 542 – Fundeb – Complementação (VAAT)	FUNDEB	12.361.0016.1047.0000 12.365.0016.1065.0000	44.90.52

13. SANÇÕES

13.1. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.

14. ASSINATURAS

Santana do Piauí – PI, 16 de junho de 2026.

José Gilmar Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e a empresa **XXXXX** objetivando a **“AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) KITS DE CONJUNTOS INFANTIS COLETIVOS E 08 (OITO) KITS DE CONJUNTOS DE MESAS INFANTIS PARA REFEITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, Nº 1668, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. XXX, CPF nº XXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXX, inscrita no CNPJ: XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua XXX, Nº XXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. XXX, portador do CPF nº XXX, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **“AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) KITS DE CONJUNTOS INFANTIS COLETIVOS E 08 (OITO) KITS DE CONJUNTOS DE MESAS INFANTIS PARA REFEITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

1.1 Objeto da contratação:

ITENS	PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO, MESA RETANGULAR EM MDF COM 06 CADEIRAS PVC COLORIDAS. MED. 1.30X60X60 (MESA)	9	UND		
2	CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL, MESA PVC COLORIDO, 06 CADEIRAS PVC COLORIDO.	8	UND		
VALOR TOTAL					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de **vigência da contratação é até 31/12/2026**, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** _____ (____) até 31/12/2026, referente aos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 **Do pagamento**

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento lançado em processo licitatório em 04/03/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas neste contrato;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.27 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.27.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação (VAAF) 542 – Fundeb – Complementação (VAAT)	FUNDEB	12.361.0016.1047.0000 12.365.0016.1065.0000	44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA ____/____

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados nesta dispensa eletrônica.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA ____/____

O Empresário XX, estabelecido na

XX, CEP:

XXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA ____/____

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Dispensa Eletrônica nº ____/____, instaurado pelo Município Santana do Piauí-PI, que a empresa (nome e CNPJ):

1 -A

empresa.....

,

com

endereço.....

, inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ Local/ Data

Nome da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço unitário para o ITEM e valor total para o LOTE ÚNICO (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do certame na modalidade _____ nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
 - b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;
- conforme artigo 62 e seus incisos, da Lei 14.133/21

(Local e data).

Nome da Cooperativa

CNPJ da Cooperativa

Nome do responsável legal da Cooperativa

RG e CPF do responsável

Lula diz que combate ao crime deve respeitar a soberania dos Estados

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva defendeu, nessa terça-feira (16), durante reunião do G7, que o enfrentamento ao narcotráfico precisa ser feito de forma abrangente, o que inclui o combate a crimes associados, como lavagem de dinheiro e tráfico de armas.

Em discurso durante o encontro das sete maiores economias do planeta, evento que ocorre na cidade francesa de Évian, ele afirmou que temas como o combate aos crimes transnacionais precisam ser tratados de forma associada a uma agenda de desenvolvimento.

“O crime organizado aterroriza comunidades e desvia recursos públicos que deveriam ser direcionados para a construção de escolas, hospitais e estradas. Esse esforço deve levar em conta o respeito à soberania dos Estados”, disse.

“E o enfrentamento ao narcotráfico não pode ser dissociado de outros ilícitos como a lavagem de dinheiro e o tráfico de armas”, acrescentou ao defender o diálogo e a cooperação por meio da Interpol para a localização de ativos e indivíduos vinculados a tais atividades criminosas.

A fala do presidente reitera as preocupações com a soberania nacional, após os Estados Unidos terem classificado o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) como narcoterroristas – o que possibilitaria, segundo a legislação dos EUA, uma eventual interferência sobre o Brasil.

Lula voltou a defender que países detentores de minerais críticos se beneficiem economicamente de processos associados que vão além da simples extração desse material.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva se reuniu nessa terça-feira (16) com a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, e com o presidente do Conselho Europeu, António Costa, para pedir a revisão das restrições a produtos brasileiros, incluindo carne e materiais siderúrgicos.

O encontro ocorreu em Évian, na França, onde o presidente do Brasil participa como convidado da Cúpula do G7, grupo formado por Estados Unidos, Japão, Alemanha, França, Reino Unido, Itália, Canadá e União Europeia.

Segundo Lula, em postagem nas redes sociais, o Itamaraty vai trabalhar em conjunto com funcionários da Comissão Europeia "para identificar as dificuldades" em relação aos produtos.

"Nos comprometemos a buscar soluções que contemplem as preocupações europeias, seja de ordem sanitária, fitossanitária e de proteção da sua indústria de aço, bem como os legítimos interesses exportadores do Brasil, em

consonância com o acordo Mercosul-União Europeia", escreveu o presidente.

A União Europeia decidiu proibir a importação de carnes, tripas, peixe e mel produzidos no Brasil no último dia 6. O veto entraria em vigor a partir do próximo dia 3 de setembro.

A decisão foi anunciada em maio, depois da entrada em vigor do acordo comercial entre Mercosul e União Europeia.

Segundo a Comissão Europeia, o Brasil não conseguiu comprovar que seus produtores atendem às algumas das exigências sanitárias do bloco, especialmente a de não utilizar, ao longo de toda a cadeia produtiva, medicamentos antimicrobianos para tratar e prevenir infecções em animais.

Agência Brasil

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) condenou nessa terça-feira (16) o ex-deputado Eduardo Bolsonaro a 4 anos e dois meses anos de prisão em regime semiaberto pelo crime de coação no curso do processo. Cabe recurso contra a decisão.

Além do tempo de prisão, o ex-deputado foi condenado a oito anos de inelegibilidade e à perda do cargo de escrivão da Polícia Federal.

Por unanimidade, o colegiado concordou com a acusação apresentada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) e entendeu que há provas para concluir que o ex-deputado articulou o tarifaço dos Estados Unidos contra as exportações brasileiras para tentar evitar a condenação

do pai, o ex-presidente Jair Bolsonaro, no processo da trama golpista.

Além disso, outras medidas adotadas pelo governo norte-americano, como a revogação dos vistos de ministros da Corte e do governo federal e a aplicação das sanções econômicas da Lei Magnitsky, também tiveram o mesmo objetivo, conforme o entendimento da Corte.

Desde o ano passado, Eduardo Bolsonaro está nos Estados Unidos, desta forma, perdeu o mandato de parlamentar por faltar às sessões da Câmara dos Deputados.

Na prática, Eduardo não deve cumprir a pena enquanto estiver no exterior.

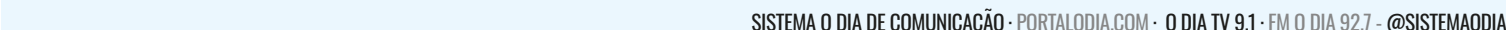
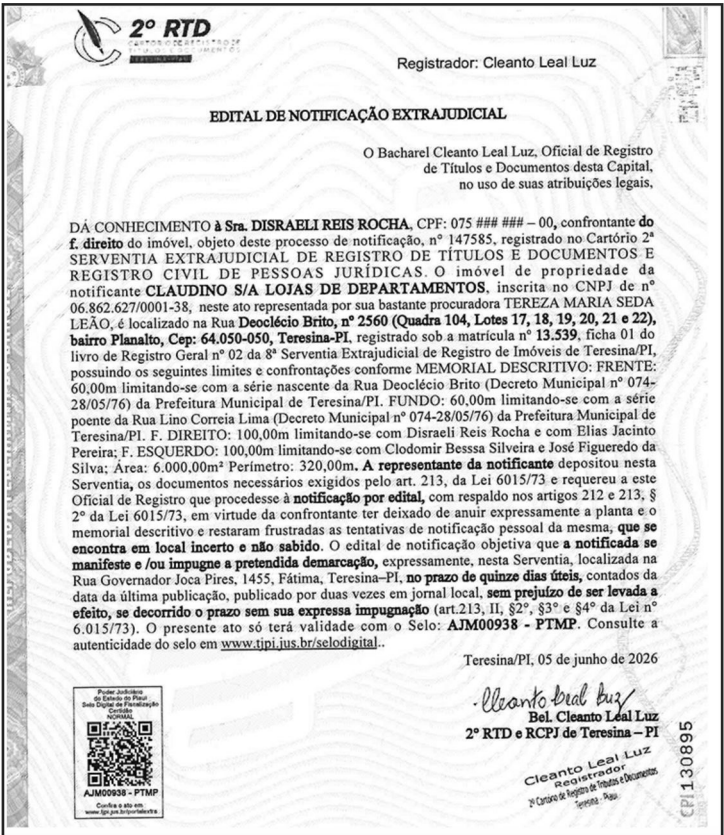
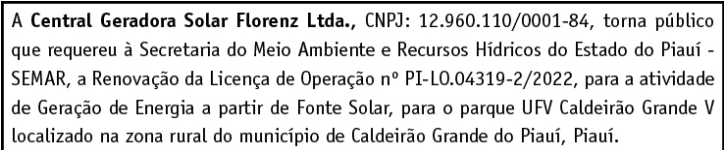
| Agência Brasil

“Devem participar [também] das etapas de maior valor agregado da cadeia, por meio da industrialização, da transferência de tecnologia e da formação de capacidades, conforme suas necessidades nacionais”, disse ao alertar que a revolução digital e a inteligência artificial não podem ampliar desigualdades.

Outro desafio citado pelo presidente é o de estabelecer parcerias que viabilizem o desenvolvimento e o acesso a tecnologias de ponta, como a inteligência artificial, a um número maior de países.

“As transições energética e digital não podem reproduzir padrões históricos que concentram benefícios econômicos em poucos atores”, argumentou.

| Agência Brasil



A Resolve Administradora de Benefícios, com registro na ANS nº 41869-2, diante do inciso II, parágrafo único, art. 13, da Lei nº 9656/98 e na Súmula nº 28/2015 – ANS, bem como em face das tentativas sem sucesso de notificação pessoal, vem, por meio do presente edital convocar o cliente abaixo listado para se fazerem presentes em sua sede, situada na Rua 13 de Maio, 527 (sala A/B) – Centro, nos prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação para tratarem de assuntos relacionados ao seu Plano de Saúde. O mesmo deverá dirigir-se ao setor de Relacionamento com o Cliente em horário comercial

CONT NOME	CARTEIRA	CPF
4690 SEBASTIÃO LOPES DA SILVA	4690000604002	066.921.173-
4691 MATHEUS SILVA E SILVA	4691000018004	018.669.605-
1673 JULYANNE CRISTINE DOUGLAS LEONE	1673001735010	068.137.993-
5621 IASSANARA FRANCISCA DA SILVA PIRES	5621000326005	029.402.583-
5361 MANOEL GERARDO DE ASSUNÇÃO FILHO	5361008305007	061.587.433-
4903 POLYANA DE SOUSA ALMEIDA	4903007143009	017.689.523-



ID: 1405CCB896634



PREFEITURA DE
SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Eletrônico nº: **015/2026**
- Processo Administrativo nº: **478/2026**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUMPRIMENTO, DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO), PARA O CONTROLE DE PRAGAS, ENDEMIAS E OUTROS VETORES, PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**
- Adjudicação: **POR ITEM.**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui a modalidade Pregão e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **500, 540, 541, 542, 543, 600, 660. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.**
- Valor estimado: **R\$ 477.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)**
- Data da abertura: **03/07/2026 às 08:30h no site: <https://bnc.org.br/>**
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **<https://bnc.org.br/>; <https://www.tce.pi.gov.br/>**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 16 de junho de 2026.

JONIELDON
ROCHA
RODRIGUES-90
024184349
Assinado de forma digital
por JONIELDON ROCHA
RODRIGUES-9024184349
Data: 2026.06.16
11:29:25 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

ID: 8C3D4B3BE66F4



PREFEITURA DE
SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Dispensa Eletrônica nº: **011/2026**
- Processo Administrativo nº: **479/2026**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) KITS DE CONJUNTOS INFANTIS COLETIVOS E 08 (OITO) KITS DE CONJUNTOS DE MESAS INFANTIS PARA REFEITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI."**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 14.133/2021, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- Valor previsto: **R\$ 63.074,00 (SESENTA E TRÊS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS)**
- Fonte de Recurso: **540, 541, 542. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.**
- Início do acolhimento e análise das propostas: **25/06/2026.**
- Horário de abertura das propostas: **09:00 às 15:00h no site: <https://bnc.org.br/>**
- Data do encerramento do cadastro das propostas: **25/06/2026.**
- Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **<https://bnc.org.br/>; <https://www.tce.pi.gov.br/>**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 16 de junho de 2026.

JONIELDON
ROCHA
RODRIGUES-90
024184349
Assinado de forma digital
por JONIELDON ROCHA
RODRIGUES-9024184349
Data: 2026.06.16
11:30:24 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

ID: C8704D05CC584



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



PARECER Nº 002/2026

REFERÊNCIA: parecer sobre contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí - PI, relativas ao exercício financeiro de 2023,

AUTORIA: Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RELATÓRIO

Trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí - PI, relativas ao exercício financeiro de 2023, Ref. Proc. TC/004603/2024 E Recurso TC 004193/2025.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Piauí, exarou PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício de 2023.

Esta Comissão DECIDE POR RATIFICAR o parecer do Tribunal de Contas, APROVANDO AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, e, para isso, apresenta ao Plenário, para deliberação.

Este é o parecer.

Ipiranga do Piauí, 04 de Junho de 2026.
Peterson Martins Barbosa
Vereador - Legitimado 2025 a 2028
CPF: 912.214.328-51
Membro do P. Piauí - PI
Peterson Martins Barbosa
Presidente

João Olímpio Fernandes
Secretário

Edivaldo da Silva Fontes
Relator

ID: 4E8F2CFAE24B4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PÍO IX
CNPJ: 02.470.160/0001-20
Rua Josias Antão de Carvalho, 36 - Centro. CEP: 64660-000. Pío IX - PI.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pío IX (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura da **DISPENSA ELETRÔNICA** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Dispensa Eletrônica nº: **008/2026**
- Processo Administrativo nº: **019/2026**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÍO IX - PI."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço POR LOTE.**
- Adjudicação: **POR ITEM.**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que instituiu a modalidade Dispensa e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **500. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.**
- Valor estimado:
- **LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: R\$ 43.900,10 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS);**
- **LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: R\$ 16.254,20 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**
- Início do acolhimento e análise das propostas: **26/06/2026**
- Horário de abertura das propostas: **09:00 às 15:00h no site: <https://bnc.org.br/>**
- Data do encerramento do cadastro das propostas: **26/06/2026**
- Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 (seis horas) a partir da liberação.
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **<https://bnc.org.br/>; <https://www.tce.pi.gov.br/>**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@camapioix@gmail.com**

Pío IX - PI, 16 de junho de 2026.

gouv
IZABELLE CHRISTINE BEZERRA MAIA
Data: 16/06/2026 10:30:05 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Izabelle Christine Bezerra Maia
Agente de Contratação

10.302.0011.2047.0000 / 10.302.0011.2042.0000 / 10.306.0011.2103.0000 / 10.304.0011.2044.0000 / 10.305.0011.2045.0000 PROJ. ATIVIDADE: / 1018 / 2046 / 2104 / 2124 / 2141 / 2032 / 2034 / 2039 / 2046 / 2104 / 2123 / 2124 / 2030 / 2039 / 2198 / 2199 / 2041 / 2043 / 2198 / 2199 / 2033 / 2187 / 2047 / 2042 / 2103 / 2044 / 2045 ELET. DE DESPESA 44.90.52 / 33.90.30. FONTE RECURSO: 500/601/621/600/602. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16. Contratado: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 42.336.259/0001-58. Data Assinatura: 16/06/2026. PEDRO II, 16 de junho de 2026. Tatiana Martins Galvão Benício Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026

De acordo com o Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica no 001/2026, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE PIO IX-PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV Nº 988274/2025", realizado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, nomeados pela Portaria nº 004/2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa: R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA (NERAR ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 24.332.085/0001-73, com o valor de R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas disposições legais.

Pio IX - PI, 16 de junho de 2026.
SILAS NORONHA MOTA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA: Nº: 001/2026. DISPENSA ELETRÔNICA: 001/2026. OBJETO: "contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para construção de campo Society no município de Pio IX-Pi, conforme Contrato de Repasse TRANSFEREGOV Nº 988274/2025."CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI. CONTRATADO: R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA (NERAR ENGENHARIA), CNPJ: 24.332.085/0001-73. VALOR: R\$ 23.000,00. FONTE DE RECURSOS: 500, 700. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/ 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026 - PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 - PMP/PI, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de recarga de gás oxigênio, ar comprimido medicinal, cilindro de oxigênio e concentrador de oxigênio com nebulização, para atender às necessidades do Município de Piracuruca-PI. Modo de disputa: Aberto. Critério de habilitação/Inversão de fase de habilitação. Abertura das propostas: 02/07/2026, às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 02/07/2026, às 09h00min. Valor total estimado: R\$ 1.587.263,70 .Informações no Edital: Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro Piracuruca-PI. EDITAL:https://novobbmnet.com.br/ - www.tce.pi.gov.br - https://cpl.piracuruca.pi@gmail.com. Telefone: (86) 86 99993 5831.

Piracuruca-PI, 16 de junho de 2026.
Daniele Priscila de Lima Silva.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2026 - ADESÃO Nº 4/2025
Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI. O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 06 de junho de 2026 e encerrando-se em 06 de dezembro de 2026. O valor do presente contrato permanecerá R\$ 1.601.506,25 (um milhão, seiscentos e um mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a proposta comercial e Termo de Adesão como "Carona" a ata de registro de preço nº 017/2024 decorrente do pregão nº 31/2024 do município de Centro Novo do Maranhão - MA, garantida a manutenção das condições de preço estabelecidas originalmente. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2026 Caio Tupinambá Rodrigues Lustosa Presidente da COPEL.

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

Espécie: Contrato para concessão de licença de uso de plataforma tecnológica especializada para gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Procedimento licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS e do seu FMTAS sob CNPJ n. 13.798.666/0001-89. CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso da Plataforma GESUAS, contemplando solução tecnológica em ambiente web e mobile destinada à gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, incluindo informatização dos serviços socioassistenciais, vigilância socioassistencial, acompanhamento técnico especializado, suporte contínuo e formação permanente dos profissionais da assistência social do Município de Piripiri/PI, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 136.234,40 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026. Caio Tupinamba Rodrigues Lustosa Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

O Município De Redenção Do Gurguéia - PI, Realizará Concorrência Nº 007/2026, Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Reforma E Ampliação Da Escola Em Tempo Integral Filomena Nunes, Situada Na Localidade Brejão Dos Aipins, Zona Rural Do Município De Redenção Do Gurguéia-PI. Tipo: Menor Preço Global. Abertura Do Certame: 02/07/2026 Às 11:00h. Informações Complementares: O Edital Poderá Ser Adquirido E Examinado Através Da Plataforma Wwww.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, Maiores Informações Pelo E-mail: Licitacao@redencadogurgueia@gmail.com, Ou No Setor De Licitações Na Avenida Alvaro Mendes, S/N Bairro: Centro - CEP: 64.915-000 - Redenção Do Gurguéia/PI, No Horário De 07:30h Às 13:00h.

Redenção Do Gurguéia - PI, 16 De Junho De 2026.
GABRIELA LOPES BARBOSA
Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMSR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Material Permanente, em atendimento às necessidades da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí/PI. TIPO: Menor Preço. DATA/HORA DA SESSÃO: 29/06/2026, 9h30m, Horário de Brasília. LEI REGENTE: 14.133/2021. EDITAL: (https://licitasanrosapi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br) e (www.santarosadopiaui.pi.gov.br) INFORMAÇÕES: Av. Joaquim Castelo Branco, Nº 337 - Bairro Centro - CEP: 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí/PI - e-mail: licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br

Santa Rosa do Piauí - PI, 15 de junho de 2026.
ERENILCE DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A P. M. de Santana do Piauí (PI), torna público, a Dispensa Eletrônica nº 011/2026. Objeto: Aquisição de 09 (nove) kits de conjuntos infantis coletivos e 08 (oito) kits de conjuntos de mesas infantis para refeitório, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Piauí - PI. Suporte legal: Lei nº 14.133/2021. Critério de Julgamento: menor preço global. Valor previsto: R\$ 63.074,00. Fonte de Recurso: 540, 541, 542. Elemento de despesa: 44.90.52. Início do acolhimento e análise das propostas: 25/06/2026. Horário de abertura das propostas: 09:00 às 15:00h. no sítio: https://bnc.org.br/. Data do encerramento do cadastro das propostas: 25/06/2026. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 horas a partir da liberação. Edital e seus respectivos anexos: https://bnc.org.br/; https://www.tce.pi.gov.br/. Informações adicionais - Agente de Contratação no endereço eletrônico: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br.

Santana do Piauí-PI, 16 de junho de 2026.
JONIELDON ROCHA RODRIGUES
Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

De acordo com o Pregão Eletrônico no 013/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (complemento) para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santana do Piauí - PI, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, homologo o resultado do certame em tela, em favor da empresa: Geralda Maria de Carvalho e Silva Ltda (Supermercado São Lucas), CNPJ nº 63.328.181/0001-08, com o valor de R\$ 75.610,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais), referente ao Lote I - gêneros alimentícios não perecíveis; o valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), referente ao lote II - gêneros alimentícios perecíveis, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas disposições legais.

Santana do Piauí-PI, 16 de junho de 2026.
ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE Nº 013/2026. Pregão Eletrônico 013/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (complemento) para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santana do Piauí - Pi. Contratante: P. M. de Santana do Piauí - Pi. Contratado: Geralda Maria de Carvalho e Silva Ltda (Supermercado São Lucas) - Cnpj: 63.328.181/0001-08. Valor: Lote I - Gêneros alimentícios não perecíveis: R\$ 75.610,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e dez reais); Lote II - Gêneros alimentícios perecíveis: R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais). Fonte de recursos: 500, 552. Elemento de despesa 33.90.30. Vigência Até 31/12/2026. Assinatura do contrato: 16 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Processo Administrativo nº 056/2026. Tipo: Menor preço, adjudicação por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, conforme proposta 11319121000126002 - ms, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e do fundo municipal de saúde do município de São Julião - PI. Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. Acolhimento das propostas: Até às 08h00min do dia 30 de junho de 2026. Abertura e avaliação das propostas: Dia 30 de junho de 2026, a partir das 08h05min horas. Início da sessão de disputa de preços: Dia 30 de junho de 2026, a partir das 08h10min, após avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Endereço eletrônico da sessão: https://bnc.org.br/, informações pelo E-mail: licitacoes@saojuliao.pi.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMSJ-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

São Julião - PI, 16 de junho de 2026.
VALTANIA MARIA DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/26

O Município de São Miguel da Baixa Grande-PI, realizará licitação, do tipo menor preço por lote, no dia 3006/26, às 09h00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de São Miguel da Baixa Grande-PI. Fonte de recursos: Conforme edital. A sessão eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico: www.compras municipaispmsmbg.com.br, e o edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (www.tce.pi.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/26

O Município de São Miguel da Baixa Grande-PI, realizará licitação, do tipo menor preço por lote, no dia 02/07/26, às 09h00. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional na área da educação e saúde, destinados aos servidores e profissionais do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI. Fonte de recursos: Conforme edital. A sessão eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico: www.compras municipaispmsmbg.com.br, e o edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (www.tce.pi.gov.br)





Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SANTANA DO PIAUI

processo tce

LW-006991/26

processo administrativo

479/2026

procedimento

011/2026

data ult publicação

17/06/2026

data abertura

25/06/2026 09:00

tipo do objeto

**Aquisição de Bens (Material
Permanente)**

descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) KITS DE CONJUNTOS INFANTIS COLETIVOS E 08 (OITO) KITS DE CONJUNTOS DE MESAS INFANTIS PARA REFEITÓRIO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO

modalidade

Aviso de Dispensa

forma de julgamento

Menor preço

data divulgação

18/06/2026